

DECRETO N º 3.118, de 19 de junho de 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, UTILIZANDO TIPO “MENOR PREÇO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que “Regulamenta o art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666-93, de que incumbe ao Poder Executivo indicar os casos em que poderá ser adotado outro tipo de licitação que não a “técnica e preço” para aquisição de bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO a pequena monta de investimentos públicos em bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO a falta de pessoal especializado para a realização de licitação para contratação de bens e serviços de informática nos tipos “melhor técnica” e “melhor técnica e preço”;

DECRETA

Art. 1º Nas licitações realizadas na modalidade convite para a contratação de bens e serviços de informática poderá ser utilizado o tipo “menor preço”.

Art. 2º A previsão do artigo anterior será autorizada pelo Poder Executivo no ato convocatório para contratação de bens e serviços de Informática, mediante justificativa circunstanciada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de junho de 2006.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.**

